



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2022 (Da Srª Joenia Wapichana e outros)

Apresentação: 16/03/2022 18:35 - Mesa

PDL n.60/2022

Susta a Portaria nº 47, de 15 de julho de 2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que “concede a Medalha do Mérito Indigenista, como reconhecimento pelos serviços relevantes em caráter altruísticos, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades indígenas”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 47, de 15 de julho de 2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que “concede a Medalha do Mérito Indigenista, como reconhecimento pelos serviços relevantes em caráter altruísticos, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades indígenas ao Presidente da República”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 47, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16/03/2022, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública “concede a Medalha do Mérito Indigenista, como reconhecimento pelos serviços relevantes em caráter altruísticos, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades indígenas ao Presidente da República”.

Dentre os agraciados por esta honraria máxima do mérito indigenista, estão o Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, o Ministro Augusto Heleno Ribeiro Pereira, a Ministra Damares Regina Alves e o Presidente da Funai, Marcelo Augusto Xavier da Silva, dentre outros Ministros de Estado e 6 indígenas.

A Medalha do Mérito Indigenista foi instituída pelo Decreto nº 71258, de 20 de outubro de 1972. A condecoração é “conferida a brasileiros ou estrangeiros que se distinguirem pela prestação de serviços relevantes, em



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227299948200>



* CD227299948200 * LexEdit

caráter altruístico, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades silvícolas do País”.

Senhores, membros desta Casa Legislativa, é uma atrocidade para o Estado Brasileiro conceder tão importante honraria ao Presidente da República que assume descaradamente a sua postura contra os povos indígenas. Desde que assumiu o cargo, tem investido ações inconstitucionais que afrontam claramente os direitos dos povos indígenas.

Destaco que o seu primeiro ato como Presidente da República, no dia 1 de janeiro de 2019, foi assinar a Medida Provisória nº. 870, que transferiu para o Ministério da Agricultura (MAPA), a responsabilidade sobre a demarcação de terras indígenas e ao mesmo tempo retirou a Fundação Nacional do Índio (Funai) do Ministério da Justiça, colocando-a sob a gestão de ruralistas radicais. A ação concretizava a promessa de campanha de que nem mais um centímetro de terra indígena seria demarcada no país durante o seu Governo.

O ato de desmonte de órgãos e consequentemente de políticas públicas destinadas aos povos indígenas, de gravidade inédita, só vem aumentando nos últimos meses, colocando os povos indígenas em situações de extrema vulnerabilidade, muitos sem terem seus processos de regularização fundiária avançados, e outros sem perspectivas de melhoria da sua qualidade de vida, com terras invadidas por grileiros, garimpeiros e outros invasores ilegais.

As medidas governamentais que atentaram contra os direitos indígenas garantidos na Constituição Federal foram tomadas sem nenhum processo de consulta, como prevê a Convenção 169 da OIT e em recusa a qualquer possibilidade de estabelecer diálogo com as organizações indígenas representativas.

Este cenário de violações institucionais dirigidas pelo mandatário maior da nação incentivou um clima de hostilidade aos povos indígenas em suas comunidades, aos seus territórios e mesmo contra indígenas que se encontravam em contexto urbano, que foram atacados e assassinados com crueldade nos primeiros meses do Governo Bolsonaro.

O enfraquecimento dos órgãos públicos que combatem os crimes cometidos contra o meio ambiente, o incentivo à invasão de áreas protegidas deixa aqueles que protegem a floresta e direitos socioambientais ainda mais vulneráveis à violência.

A não demarcação e o incentivo às invasões das terras indígenas somam-se às medidas objetivas de violação dos direitos indígenas como a certificação de fazendas localizadas dentro de terras indígenas. As autorizações explodiram após a expedição pela Funai da Instrução Normativa



* CD227299948200 LexEdit

nº 9, de 16 de abril de 2020, que a despeito de disciplinar o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados, desprotegeu as terras indígenas.

Destaco ainda que, durante os 25 anos como Deputado Federal o ex-capitão do exército Jair Bolsonaro se posicionou contra a proteção ambiental e os direitos dos povos indígenas, caracterizando-os como obstáculos ao desenvolvimento econômico. Ao ser eleito priorizou a expansão do agronegócio e a mineração na Amazônia, mesmo dentro de áreas protegidas e promoveu o desmantelamento de políticas públicas e de órgãos que as executavam.

Importante destacar que na Revisão Periódica Universal (RPU) do Conselho de Direitos Humanos da ONU, a partir do Observatório Parlamentar da RPU, parceria com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, o Brasil não avançou nas recomendações para a garantia dos direitos dos povos indígenas, o que se pode verificar são inúmeros retrocessos.

O quadro atual de racismo, preconceito, discriminação e violência e de violação dos direitos humanos dos povos indígenas no país tem se alimentado e se organizado a partir do discurso de autoridades que estão à frente do Poder Executivo Federal, a começar pelo presidente da República, cujos discursos rotineiros estão carregados de racismo, preconceito e ódio contra os povos originários.

Desta forma, Senhores Parlamentares, é inaceitável que o Presidente da República e seus Ministros de Estado sejam condecorados com a Medalha do Mérito Indigenista, enquanto suas ações posturas e ações são contrárias para a garantia do bem-estar, da proteção e da defesa das comunidades indígenas.

Diante de mais uma afronta aos povos indígenas e seus direitos e cientes da necessidade de garantirmos o respeito ao disposto na Carta Magna, solicito aos Senhores Parlamentares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2022.

DEPUTADA FEDERAL JOENIA WAPICHANA
Líder da REDE Sustentabilidade



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227299948200>



* C D 2 2 7 2 9 9 4 8 2 0 0 * LexEdit



Projeto de Decreto Legislativo (Da Sra. Joenia Wapichana)

Susta a Portaria nº 47, de 15 de julho de 2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que “concede a Medalha do Mérito Indigenista, como reconhecimento pelos serviços relevantes em caráter altruístico, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades indígenas”.

Assinaram eletronicamente o documento CD227299948200, nesta ordem:

- 1 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) *-(P_7834)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 4 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) *-(p_7800)
- 5 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 6 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 7 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 8 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 9 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 10 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 11 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 12 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 13 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 14 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) *-(p_6337)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227299948200>